

ATO CONVOCATÓRIO 021/2024

Processo de Contratação de Empresa Prestadora de Serviços

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO E CAPACIDADE TÉCNICA

DATA LIMITE PARA ENTREGA DE ORÇAMENTO: 22/02/2024

HORÁRIO: 12h00min

1 – PREÂMBULO

1.1 – Torna-se público, para conhecimento dos interessados que no dia 22 de fevereiro de 2024 serão analisados os orçamentos encaminhados ao e-mail contratacoesecompras@institutoelo.org.br, visando à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de reformas, para atender as necessidades do Cento Socioeducativo de Araxá/MG, geridos por meio do Contrato de Gestão de nº 008/2021, celebrado entre a Secretaria da Justiça e Segurança Pública do Estado de Minas Gerais – SEJUSP e Instituto Elo.

1.2 - A proposta deverá ser encaminhada ao Instituto, no e-mail contratacoesecompras@institutoelo.org.br, até as **12h00min** da data acima designada, com tolerância máxima de **10 (dez) minutos**.

2 – DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para prestação de serviços de reformas gerais, para atender as necessidades do Cento Socioeducativo de Araxá/MG, a ser financiado com os recursos do Contrato de Gestão de nº 008/2021 conforme as especificações descritas no item 2.2.

2.2 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Prestação de serviços para correção de tubulação de água dos alojamentos	vb	R\$
2	Prestação de serviços para reparo da pintura nos locais onde for necessário a quebra de parede para passagem dos canos dos alojamentos a serem refeitos	vb	R\$
3	Troca de 04 caixas d'água de 500 litros para 1.000 litros, efetivando a correção da queda d'água de todas as caixas (correção de altura)	vb	R\$
4	Instalação de 01 caixa d'água de 1000 litros para o alojamento nº 3, efetivando a correção da queda d'água (correção de altura)	vb	R\$

5	Troca e manutenção de todas as partes do telhado que se encontram quebradas/trincadas	vb	R\$
6	Troca das calhas e rufos que estão danificados, incluindo as proteções para chuveiros em formato adequado	vb	R\$
7	Instalação de 01 duto de vazão em 02 calhas para correção da vazão para 75mm.	vb	R\$
8	Instalação de 01 duto de vazão de 100mm na entrada da unidade	vb	R\$
9	Prestação de serviços para reboco das paredes em volta do telhado para o encaixe dos rufos (retirada da concertina/tela e instalação destes após o serviços)	vb	R\$
10	Prestação de serviços para correção de pintura nas salas da direção geral, coordenação e direção de segurança e, uma parede do espaço multiuso onde houve infiltrações	vb	R\$
11	Prestação de serviços para a pintura completa do muro da entrada da Unidade em ambos os lados	vb	R\$
12	Instalação de piso nos banheiros masculinos utilizados por colaboradores e visitantes (piso e parede)	vb	R\$
TOTAL			R\$

- **A empresa concorrente poderá visitar a unidade para avaliação e medições, mediante prévio agendamento através do contato: (31) 2116-2600 ou do e-mail: contratacoesecompras@institutoelo.org.br.**

2.3 - Os serviços será prestado no seguinte endereço:

UNIDADE	ENDEREÇO
CSE Araxá	Rua Maria de Lourdes do Nascimento, nº 338, Bairro Santa Terezinha, Araxá/MG, CEP: 38.183-286.

2.4 – Os serviços constantes nas especificações acima, deverão ser executados das segundas às sextas-feiras, das 8h às 18h, havendo a possibilidade serem executados aos finais de semana, feriados ou festividades, caso haja necessidade.

2.5 – A empresa concorrente deverá arcar com todas as despesas de locomoção e transporte de equipamentos a serem utilizados nos serviços, bem como possuir toda ferramenta necessária a realização dos serviços.

3 - DO PREÇO

3.1 - Deverão ser englobados ao valor total, as despesas com fornecimento de todos os materiais, equipamentos necessários para execução do serviço e a mão de obra.

3.2 - Cada concorrente deverá computar no preço cotado, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os de locomoção e transporte dos equipamentos a serem utilizados no serviço e, ainda, os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

3.3 – A forma de pagamento será realizada de forma parcelada, sendo realizado o primeiro pagamento ao início da obra, em porcentagem a ser definida em futuro contrato e os demais pagamentos serão realizados de acordo com a evolução da obra, conforme acordado em contrato de prestação de serviços.

3.4 - Fica definido que todos os pagamentos serão realizados através de transferência bancária/PIX ou, preferencialmente, boleto bancário.

4 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – A realização dos serviços deve ser realizado, impreterivelmente, em até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do pagamento da 1ª (primeira) parcela. Qualquer atraso, caso ocorra, deverá ser informado para avaliação e aprovação.

5 – DA CAPACIDADE TÉCNICA

5.1 - A capacidade técnica será avaliada mediante Certidão de Registro e Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais – CREA/MG ou órgão similar, que comprove a sua capacidade para execução de obras da natureza do objeto convocatório, com a indicação inclusive de seus responsáveis.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderá participar do processo toda pessoa jurídica que atenda as exigências deste edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação.

7 - DA PROPOSTA

7.1 - Na elaboração da proposta comercial deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a)** Conter especificação clara do serviço/produto ofertado, com informações que possibilitem completa avaliação da qualidade do serviço e capacidade técnica;
- b)** Cotar preço unitário;
- c)** Consignar os valores em moeda corrente nacional, limitado a 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações excedentes;
- d)** Prazo de validade **não inferior a 30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;
- e)** Conter, razão social, CNPJ, endereço e telefone da PROPONENTE, bem como a data (dia, mês e ano) da elaboração da proposta;
- f)** Constar os dados do destinatário da proposta: Instituto Elo – CNPJ nº 07.514.913/0001-75 – Rua dos Guajajaras, nº 1.570, sala 301, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-099.

7.2 – A proposta deverá ser enviada com os seguintes documentos:

- a)** Cópia do contrato social e última alteração contratual da empresa;
- b)** Cópia do CNPJ da empresa;
- c)** Cópia do RG e CPF do(a) sócio(a) administrador(a) da empresa;
- d)** Comprovantes de regularidade fiscal, tributária e trabalhista (certidões negativas de débito das Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Tribunal Superior do Trabalho – TST, Regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço – FGTS);

7.2.1 - As certidões descritas acima, devem ter data de validade vigente até o limite da data final de apresentação das propostas orçamentárias e documentos.

7.3 - Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que vierem desacompanhadas das documentações obrigatórias descritas acima, independentemente do preço que ofertem.

7.4 - Após o envio da proposta, é possível a realização de diligências para saneamento de erros formais, **desde que não altere o valor da proposta.**

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e julgarão as propostas de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

8.2 - As propostas, depois de enviadas ao e-mail indicado, **serão tidas como imutáveis e acabadas no que diz respeito aos valores**, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a reduzir ou majorar valores.

8.3 - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis e a capacidade técnica.

8.4 - Em caso de empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.4.1 - Será realizado sorteio entre as empresas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5 - Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e oferte o **menor preço**.

8.6 - Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

8.7 - Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais participantes, bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista no instrumento convocatório.

8.8 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o do mercado, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam, ou seja, manifestamente inexequíveis.

8.9 - Por preço manifestamente inexequível deve-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado.

9 - DAS CONDIÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

9.1 - O não atendimento injustificado à convocação configura recusa e não interesse em participar do processo de prestação de serviços.

9.2 - Na hipótese prevista no subitem acima, fica facultado ao Instituto Elo convocar outra empresa.

10 - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

10.1 - O prazo para a prestação dos serviços deverá estar especificado na proposta e as condições para realização do mesmo estarão acordadas em contrato.

10.2 - A nota fiscal/fatura deverá atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei e as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

11 - DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO E DO OBJETO

11.1 - O prazo para atendimento e as condições, objeto da presente concorrência serão negociadas em futuro contrato com a empresa vencedora.

12 - DO TRATAMENTO DE DADOS – ADEQUAÇÃO À LGPD

12.1 - O Instituto Elo irá coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento deste Ato Convocatório, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD e os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, com expressa concordância dos proponentes, considerando o envio espontâneo dos documentos e informações prestadas com a finalidade de participar do presente Ato Convocatório.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Após a divulgação do resultado final do processo, os proponentes poderão apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.2 - Os recursos deverão ser entregues na sede do Instituto Elo e serão analisados em até 02 (dois) dias úteis.

13.3 - O Instituto Elo poderá revogar ou anular este processo, no todo ou em parte.

13.4 - A apresentação da proposta implica **plena e total aceitação das condições** deste ato convocatório, ficando automaticamente prejudicada a proposta que expressamente contrarie suas normas.

13.5 - Poderá o Instituto Elo deixar de contratar com a proponente melhor classificada, se tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que comprometa sua idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa, sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, seja a que título for.

13.6 - A Comissão, no interesse do Instituto Elo, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura do processo de compra, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.7 - Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas no site do Instituto Elo.

Belo Horizonte/MG, 16 de fevereiro de 2024

Instituto Elo
CNPJ: 07.514.913/0001-75